

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559-3200

**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

OFÍCIO 001407/2022

Ouro Preto, 26 de maio de 2022

**RESPOSTA INDICAÇÃO 125/22**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luiz Gonzaga  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto - MG

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Comunicação Interna 6868/2022 da Secretaria Municipal de Turismo em resposta à Representação de autoria do Vereador Naércio França.  
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Câmara Municipal de Ouro Preto:  
Protocolo

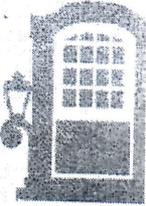
Nº 35885

Correspondência Recebida

Em 30/05/22Ass. VERA Hs e 15h47 Min

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete do Vereador Naércio França



INDICAÇÃO: 20<sup>9</sup>/22

A Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, após ouvido o Plenário, seja a presente INDICAÇÃO encaminhada ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Cultura Sra Maria Margareth Monteiro solicitando que seja registrada, dentro de suas atribuições e competências, as Festas de Santo Antônio, dos distritos e da sede, como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE OURO PRETO, por meio de ação a ser desenvolvida pela referida Secretaria.

Justificativa

Santo Antônio em Ouro Preto - Patrimônio Imaterial

Nascido em Lisboa em 15 de agosto de 1195 e batizado com o nome de Fernando de Bulhões, o jovem português ingressou na ordem criada pelo italiano Francesco Bernardone, São Francisco de Assis, e teve papel importante na consolidação da Irmandade franciscana. Ele morreu em 13 de junho de 1231 na cidade italiana de Pádua (Padova), pelo que muitos o chamam de Santo Antônio de Pádua. A ele são atribuídos incontáveis milagres.

Cercado de grande devoção em Portugal, seu culto foi trazido para o Brasil desde os primórdios da colonização lusitana. No Município de Ouro Preto, Santo Antônio está presente em várias localidades:

- 1- Santo Antônio da Casa Branca (Glaura)
- 2- Santo Antônio de José Correia (Rodrigo Silva)
- 3- Santo Antônio do Monte (Engenheiro Corrêa)
- 4- Santo Antônio de Cachoeira do Campo (capela)

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 35199

Correspondência Recebida

Em 19/04/22

Ass. UEEA Hs e Y401



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Resposta - Indicação nº 125/2022

Ouro Preto, 20 de maio de 2022.

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
**Yuri Borges Assunção**  
Secretário Municipal de Governo

**Assunto:** Resposta referente à indicação nº 125/2022 (Comunicação Interna nº 5371/2022)

Em resposta a Indicação nº 125/2022 que trata da solicitação do registro "*Festas de Santo Antônio dos distritos e da sede*" como patrimônio cultural imaterial de Ouro Preto, fazemos aqui alguns esclarecimentos.

Sobre os requisitos necessários para a abertura de solicitação do pedido do Registro, importante citar a legislação municipal que versa sobre a instrução. A Lei Municipal nº 17/2002, cita em seu artigo 21:

*Art. 21 – Podem apresentar proposta de Registro através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural: (grifo nosso)*

- I – as pessoas de direito público e entidades a elas vinculadas;*
- II – entidades culturais do município;*
- III – qualquer do povo.*

*Parágrafo único – As propostas de registro serão feitas por escrito devidamente instruído e justificado, constituindo a partir desse momento o processo de registro.*

O Decreto Municipal nº 59/2005, que regulamenta a Lei Municipal nº 17/2002 que "*Disciplina o tombamento de bens móveis e imóveis e o registro dos bens imateriais pelo município de Ouro Preto*", menciona sobre a instauração do processo:

*Art. 21 - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:*

- I – o proprietário ou qualquer do povo;*
- II – pessoas jurídicas de direito público e privadas;*
- III – entidades culturais do Município.*

*§ 1º As propostas de registro serão encaminhadas ao Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, que as submeterá à apreciação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural. (grifo nosso)*

O requerimento enviado constitui a primeira etapa para o início da tramitação do processo de registro, devendo agora ser apresentado e analisado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural.



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

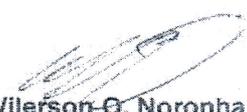
Importante destacar que o artigo 29 da Lei Municipal nº 17/2002 orienta também que "a legislação federal e estadual pertinente será aplicada subsidiariamente pelo Município". Embora a norma municipal não tenha se referido a anuência dos detentores como item obrigatório à instrução, para o deslinde da análise, pode-se considerar este item como elemento informativo prévio e, de certa forma, integrante da futura instauração uma vez que se constituirão nas primeiras informações constantes no processo.

Destarte recomenda-se a leitura e seguimento dos passos presentes no documento anexo: "Roteiro para solicitação e tramitação do processo de registro de bem cultural como Patrimônio Imaterial do Município de Ouro Preto".

A partir do Registro, o bem cultural receberá atenção por parte da administração municipal em especial quanto ao apoio às condições de produção, reprodução e consumo; transmissão dos saberes e valorização dos detentores; promoção e difusão de conteúdos sobre o bem cultural em diferentes suportes; fortalecimento da base social por meio de gestão que viabilize o protagonismo dos detentores.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Wilerson O. Noronha**

Supervisão de Proteção e Pesquisa do Patrimônio Cultural e Natural

**Wilerson Oliveira Noronha**

Agente Cultural - Mat. 14035

Departamento de Promoção Cultural  
Secretaria M. de Cultura e Patrimônio

  
**Maria Margareth Monteiro**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Maria Margareth Monteiro*  
Secretária Municipal de  
Cultura e Turismo

*Maria Margareth Monteiro*  
Secretária Municipal de  
Cultura  
- PMOP



**OURO  
PRETO**

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### Roteiro proposto para solicitação e tramitação do processo de registro de bem cultural como Patrimônio Imaterial do Município de Ouro Preto

O registro é um instrumento de reconhecimento de manifestações culturais como patrimônio cultural imaterial e de elaboração de políticas públicas para preservação e revitalização do bem cultural juntamente com seus atores, agentes, mestres e comunidade.

Seguem-se aqui os critérios elaborados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais para abertura de um processo de registro no âmbito dos municípios:

#### CRITÉRIOS PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INVENTÁRIO PARA FINS DE REGISTRO DE BENS CULTURAIS IMATERIAIS

Por bem cultural imaterial entende-se os saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações, formas de expressão, lugares e representações que os grupos e comunidades reconhecem como parte integrante do seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, via de regra, por meio da percepção ou da oralidade, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos gerando um sentimento de identidade e continuidades.

Os critérios, não cumulativos, para abertura de processos de Inventário para fins de Registro, são:

- *Tempo de existência do bem cultural imaterial: três gerações (75 anos), conformando uma manifestação cultural compartilhada;*
- *bem cultural imaterial vigente;*
- *anuência da comunidade e/ou detentores do bem cultural ao processo de Inventário para fins de Registro;*
- *representatividade do bem cultural imaterial para regiões e/ou todo o Estado, contemplando a diversidade cultural e as identidades de Minas Gerais<sup>1</sup>;*
- *demandas originárias de grupos culturais situados historicamente à margem dos processos hegemônicos, fortalecendo as políticas afirmativas no campo da cultura;*
- *existência de risco iminente para a continuidade do bem cultural;*
- *demandas originárias de detentores ou praticantes do bem cultural que se encontram em situação de conflito ou vulnerabilidade;*
- *existência de bem cultural, que por sua particularidade, especificidade ou caráter incomum, confere identidade a um determinado grupo, diferenciando-o no contexto geral do Estado*

(Fonte: GPCI/IEPHA nº 01/2017)

<sup>1</sup> Para o caso de solicitação para registro na esfera municipal, entende-se essa representatividade na escala do Município de Ouro Preto.

## RECOMENDAÇÃO

Uma abertura de registro pode ser feita por cidadãos, associações, grupos culturais, coletivos, poder público, membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural (COMPATRI), por órgão ou entidade pública ou privada que detenha o conhecimento específico sobre a matéria. Devem-se seguir os seguintes passos:

1. Encaminhar ao órgão gestor da política de patrimônio (Secretaria de Cultura e Turismo) uma proposta de registro em forma de ofício com breve caracterização da manifestação e justificativa para a abertura do processo de registro. Ao pedido deve ser anexada uma Declaração de Anuência da comunidade e/ou de seu representante. (um modelo de declaração de anuência encontra-se anexado a esse roteiro).
2. Recebido o pedido, o Programa de Valorização e Preservação do Patrimônio Imaterial elaborará um parecer técnico que será encaminhado ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto (COMPATRI). Durante o processo elaboração desse parecer técnico é importante a participação dos representantes / comunidade / grupo solicitante da abertura do processo de registro, para conhecimento das implicações e sobre o processo de participação desde os inventários até a execução dos planos de salvaguarda.
3. O pedido de registro, juntamente como Parecer Técnico serão apresentados ao COMPATRI que deliberará sobre a abertura ou não do processo de instrução do registro da manifestação como patrimônio cultural imaterial.
4. Caso aprovado, o processo de registro passa para a etapa de instrução, quando são elaborados estudos, inventários e elaboração de plano de salvaguarda do bem. O processo de instrução também deve ser participativo com a presença dos agentes da manifestação cultural; proponentes do pedido de registro; ou, quando for o caso, de instituições públicas ou privadas afins que detenham conhecimentos específicos sobre a matéria.
5. O Setor de Patrimônio Imaterial ao finalizar a produção da parte técnica do Processo, a encaminhará ao COMPATRI, que votará sobre a aprovação do registro do bem imaterial.
6. A decisão do Conselho (favorável ou desfavorável) será divulgada pelo Setor em meio de comunicação de grande circulação do município. Poderá, ainda, comunicar formalmente a decisão ao detentor do bem cultural.
7. Em caso de decisão desfavorável ao registro, o autor da proposta deverá protocolar, no Setor, recurso da decisão do Conselho no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento ou publicidade da informação. Em próxima reunião, o Conselho decidirá se aceita ou não o recurso e, caso mantenha a decisão sobre a negativa do registro, deverá registrar tal fato em ata e o Setor arquivará o estudo feito.
8. Deliberada a aprovação do registro, deverá ser divulgada a decisão do Conselho, em veículo de grande circulação no município e a manifestação será inscrita em seu respectivo livro de registro de bens imateriais.



OURO  
PRETO

PATRIMÔNIO  
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### MODELO CARTA/DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA (inserir nome da manifestação cultural) COM SEU REGISTRO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE OURO PRETO

A/O (nome da manifestação cultural), representada por seus membros abaixo identificados atesta a anuência com seu registro como patrimônio cultural de Ouro Preto e se compromete a participar de forma ativa do processo de instrução do registro a ser executado pelo Programa de Valorização e Preservação do Patrimônio Imaterial de Ouro Preto.

Ouro Preto, XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
(Cargo ou função dentro da manifestação casou houver)

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
(Cargo ou função dentro da manifestação casou houver)